Lei nº 1 de Junho de 1936.

Cancella o debito de Alecio Marques.

O cidadão Germano Hofmann, Presidente da Camara Municipal, no exercicio do cargo de Prefeito, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artº 38 da Lei Organica Municipal,

Faço saber que o Poder Legislativo decreto e eu sanciono a seguinte

Lei nº 1

A Camara Municipal de Erechim, no uso da atribuição que lhe confere o artº 32, alinea 10) da Lei Organica, decreta:

Artº 1º - Fica cancelado o debito de Alecio Marques, na importancia de Rs. 111$800 (cento e onze mil e oitocentos reis), relativo ao segundo semestre do exercicio de 1935, e correspondente ao imposto de Comercio e Industria, em virtude de ter sido provado o fechamento do estabelecimento em Junho daquele ano.

Artº 2º - Resogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Erechim, em Boa Vista do Erechim, em 10 de Junho de 1936.

Germano Hofmann

Presidente da Camara, no exercicio do cargo de Prefeito.